

LEI N° 1318 DE 08 DE ABRIL DE 1999.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3° DA LEI 964 DE 08 DE OUTUBRO DE 1991."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- ART. 1º O Art. 3º da Lei 964 de 08 de outubro de 1991, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 5639 de -16 de outubro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:
- ART. 2º A composição será paritária de acordo com que estabelece a Resolução nº 33/92 do Conselho Nacional de Saúde, sendo a representação total do Conselho distribuída da seguinte forma:
- 50% de usuários, 25% de trabalhadores de saúde e 25% de prestadores de serviços (público, privado).
- ART. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM \mathcal{O} DE ABRIL DE 1999.

MAURI SÉRGIO

Prefeito/de Rio Branco